

LEI COMPLEMENTAR Nº 13

O VEREADOR JOSÉ EDUARDO VALENTIM, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, de acordo com o artigo 96, § 7º da Lei Municipal nº 2.343, publicada em 03/05/1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO), **PROMULGA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1,
DE 10 DE AGOSTO DE 1990**

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 1, de 10 de agosto de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 8, de 17 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O suplente de Vereador será convocado imediatamente nos casos de vaga por morte ou renúncia, de investidura nos cargos ou funções previstos no § 1º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e de licença de qualquer natureza.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 8, de 17 de novembro de 1995.

Nova Friburgo, 22 de janeiro de 2001.

**VEREADOR JOSÉ EDUARDO VALENTIM
PRESIDENTE**

_____, *Vanor Pacheco - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Rogério Cabral - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Mário Folly - 1º Secretário.*

_____, *Janio de Carvalho - 2º Secretário.*